

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto desse Termo de Referência apresentar elementos e informações capazes de propiciar a abertura de Processo Administrativo para registro de preço para a aquisição de aparelho Raio-X para atender as necessidades da secretaria de Saúde de Siderópolis/SC.

2. JUSTIFICATIVA E CONSIDERAÇÕES

O Raio-X é um dos exames de imagem menos complexos, porém ainda muito solicitado, com grande importância para diagnósticos seja nas especialidades, na urgência e emergência ou no cuidado eletivo na atenção primária a saúde, principalmente o que abrange partes ósseas, um exame de enorme importância na investigação de fraturas e outras doenças tornando assim primordial na saúde. Por isso a aquisição do aparelho de Raio-X no município de Siderópolis é essencial para uma melhor e mais rápida avaliação médica e também diminuindo o fluxo de pacientes que saem do município para realizar esse exame nos municípios vizinhos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)
1	01	APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL COM INSTALAÇÃO – GERADOR MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUÊNCIA. POTÊNCIA DE PELO MENOS 80 KW OU MAIOR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V/380V – 50HZ/60HZ (EM CASO DE NECESSIDADE, DEVERÁ SER FORNECIDO SEM CUSTOS O AUTOTRANSFORMADOR). TENSÃO VARIÁVEL QUE ATENDA A FAIXA DE 40 KV 150 KV OU MAIOR. CORRENTE VARIÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE 20MA A 800 MA OU MAIOR. TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 1MS A 5S (CONFORME RDC 611/2022). COM MAS VARIÁVEL NA FAIXA DE 0,1 MAS OU MENOR A 630 MAS OU MAIOR.	R\$ 423.000,00

MINIMO DE 96 TÉCNICAS RADIOLÓGICAS PROGRAMADAS. TUBO DE RAIOS-X: FOCO FINO DE 0.6 MM E FOCO GROSSO IGUAL OU MENOR QUE 1,2 MM; ÂNODO GIRATÓRIO MÍNIMO DE 3.200 RPM A 60 HZ; CAPACIDADE CALÓRICA MÍNIMA DO ÂNODO DE 300 KHU. ESTATIVA PORTA TUBO: CHÃO-TETO OU CHÃO-PAREDE OU CHÃO-CHÃO OU TETO-TETO; COLUNA OU TRILHO COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL A PARTIR DE 125 CM; MOVIMENTO TRANSVERSAL OU TELESCÓPICO PARA BRAÇO PORTA-TUBO DE 20 CM OU MAIOR; ROTAÇÃO DO TUBO SOBRE EIXO HORIZONTAL DE +/-90 GRAUS COM TRAVAS EM 0 GRAUS, +/- 90 GRAUS; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. MESA BUCKY: GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 103 LINHAS/POL, 8:1 OU 10:1; TAMPO FLUTUANTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200 X 80 CM, COM CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DE ± 40 CM OU MAIOR, TRANSVERSAL DE ± 10 CM OU MAIOR; VERTICAL DE 20 CM OU MAIOR; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. CAPACIDADE DE PESO SUPORTADO PELA MESA DE NO MÍNIMO 200 KG. BUCKY MURAL: DESLOCAMENTO VERTICAL DE NO MÍNIMO 130 CM, APROXIMADAMENTE, DOTADO DE SISTEMA DE FREIO ELETROMAGNÉTICO OU MECÂNICO. MURAL COM GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 103 LINHAS/POL, DISTÂNCIA FOCAL ENTRE 100 CM E 180 CM; COM CRUZ DE LOCALIZAÇÃO/CENTRALIZAÇÃO IMPRESSA NO TAMPO DO BUCKY. COLIMADOR AUTOMÁTICO OU MANUAL. DETECTOR PLANO COM DIMENSÃO APROXIMADA ENTRE 35 X 43 CM, COM OU SEM FIOS COM CINTILADOR DE IODETO DE CÉSIO, QUE POSSIBILITE EXAMES NA MESA, NO BUCKY MURAL OU FORA DA MESA, MACA E CADEIRA DE RODAS. MATRIZ ATIVA DE NO MÍNIMO 2300 X 2800 PIXELS. PROFUNDIDADE DA IMAGEM PÓS-PROCESSADA DE NO MÍNIMO 16 BITS. TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL DE 175 MICRÔMETROS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR MANIPULAÇÃO, IMPRESSÃO E TRANSMISSÃO DAS IMAGENS DIGITAIS EM SOFTWARE TOTALMENTE EM PORTUGUÊS PARA UM SISTEMA PACS, ATRAVÉS DE UMA ESTAÇÃO DE COMANDO, AQUISIÇÃO, REVISÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CPU COM PROCESSADOR INTEL I5 OU SUPERIOR OU EQUIVALENTE EM PERFORMANCE COM 01 MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS; OBRIGATORIAMENTE ESSA ESTAÇÃO DEVE SER CAPAZ DE GRAVAR

	<p>AUTOMATICAMENTE NA IMAGEM DICOM NO MÍNIMO OS PARÂMETROS DE KV E MAS APLICADOS EM CADA EXAME. WINDOWS 10 PROFESSIONAL EDITION 64 BITS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM DISCO SSD DE 1 TB; MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8 GB OU MAIOR, IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM FORMATO DICOM 3.0; DEVE POSSUIR: PROCESSAMENTO DE IMAGEM, FUNÇÃO STICHING (JUNÇÃO DE 2 OU MAIS IMAGENS), INSERÇÃO DE DADOS VIA DICOM WORKLIST OU VIA TECLADO, STORE, PRINT, STORAGE, MWM E MPPS; PLACA DE REDE TIPO ETHERNET; 02 PORTAS USB; SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIGITAIS. GARANTIA TOTAL DE 12 MESES. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE SEJAM CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>OBRIGATÓRIO FORNECIMENTO DE IMPRESSORA LASER OU TÉRMICA COM 03 GAVETAS ONLINE, RESOLUÇÃO MINIMA DE 500 DPI E PARA IMPRESSÃO DE RAIOS-X.</p>	
--	---	--

4.0 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

É obrigatória a apresentação pelas empresas participantes do certame licitatório para todos os itens:

- a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação com prazo de validade emitido pela ANVISA (RDC nº 59 de 27/09/200). Em caso de produtos (equipamentos) importados, apresentar também Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição para empresas que importam, armazenam e distribuem (RDC nº 354 de 23/12/2012).
- b) Serão aceitos protocolos de revalidação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação desde que observado o prazo legal estabelecido pela RDC nº 66/2007 (120 dias antes do vencimento do certificado vigente).
- c) Material ilustrativo legível em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.
- d) Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a

descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo, por exemplo: [http://www.fabricanteyy.com/produtoww.](http://www.fabricanteyy.com/produtoww)) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

- e) Atestado de visita ao local de instalação expedido por servidor do Município atestando que o licitante esteve verificando o local onde o equipamento será instalada, após a visita será emitido o atestado pelo responsável.
- f) A empresa participante deverá apresentar os dados da empresa responsável pela assistência técnica, não podendo a distância ultrapassar 300 quilômetros de distância do município de Siderópolis.
- g) Declaração de que vai realizar o treinamento de toda equipe, bem como de que garantirá suporte técnico nos primeiros 12 (doze) meses de uso de equipamento.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e RESPONSABILIDADES:

- a) Entregar os aparelhos de acordo com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência, sendo os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b) A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do mobiliário e equipamentos entregues, especialmente para efeito de substituição IMEDIATA, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado problemas nos mesmos;
- c) Fornecer as devida Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- d) A contratada irá entregar os equipamentos em até 10 (dez) dias corridos, após emissão da Autorização de Fornecimento, em locais determinados pela Secretaria de Saúde de Siderópolis.
- e) Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado na instalação dos equipamentos.
- f) Os produtos objeto desta licitação, quando realizar a entrega deverão apresentar certificado de assistência técnica e declaração de assistência técnica emitida pelo **fabricante**, identificando o responsável administrativo e técnico com atendimento dos chamados técnicos em no máximo 10 horas.

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela CONTRATANTE em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos materiais.

Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do bem, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento (fiscal do contrato).

Em caso da nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7. GARANTIA E MANUTENÇÃO

A garantia mínima será aquela determinada por lei, de acordo com cada produto. A contratante, observando qualquer irregularidade, deverá comunicar imediatamente à contratada, que deverá dar o suporte de manutenção no prazo de 24 horas, sem ônus para a contratante, caso haja a necessidade de substituição do equipamento, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto defeituoso deverá ser substituído por um produto novo com as mesmas características do substituído. No caso de substituição, a partir do recebimento do produto novo trocado, será iniciado novo prazo de mesma duração conforme estabelecido anteriormente. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas

publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

- a) Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- b) O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
- c) A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.
- d) Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto;
- e) Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- f) Responsabilizar pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- g) Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- h) Fornecer números telefônicos, endereços de e-mail ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- i) Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao

FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados;
- b) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- e) Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- f) Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
- g) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- h) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

Siderópolis, 03 de Julho de 2023.

JANAINA BERTAN WARMLING
Secretária Municipal de Saúde
Siderópolis/SC

